

INTERESSADO: Maria Tereza Malavasi Kiste

ASSUNTO: Contrato da interessada, como Instrutor, junto ao Departamento de Educação - Disciplina Currículos e Programas

RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER Nº 1564/74 - CTG - Aprov. em 24/7/74

I - RELATÓRIO

Hirtórico: Em maio de 1972, a Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submeteu à apreciação do Conselho Estadual de Educação o nome da licenciada Maria Tereza Malavasi Kiste para, na categoria docente de Instrutor, lecionar Currículos e Programas.

O processo foi convertido em diligência ^{por} / despacho do nobre Presidente da Câmara do Ensino do Terceiro Grau (fls. 17).

Nova diligência foi determinada

Em maio do corrente ano, os autos nos foram encaminhados para relatar a matéria.

Apreciação: A docente indicada é licenciada em Pedagogia pela PUC, em 1969. Seu diploma está registrado (USP). Oferece os documentos de praxe. Sua experiência docente se resume àquela resultante de sua atividade como Instrutora na escola de Avaré. Com efeito, dos autos exsurge a presunção de que vem lecionando.

Registra-se que, após o pedido inicial, a fls. 2, a indicada nada acrescentou ao seu curriculum vitae. E ainda em maio de 1974, a Faculdade a mantém na categoria docente de Instrutor.

Com alguma reserva, o Relator não se opõe à regularização da admissão da docente.

E, com a devida vênia, dirige-se ao Departamento de Educação da Faculdade para solicitar sua atenção para o caso da docente em tela.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação da licenciada Maria Tereza Malavasi Kiste para, na categoria docente de Instrutor, lecionar Currículos e Programas na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré. Se já em exercício, convalidam-se os atos praticados na docência.

São Paulo, 1 de junho de 1974

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 24 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior - Presidente